



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### MOÇÃO Nº449/2023

“Moção de Apelo ao Projeto de Emenda Constitucional Nº 28/2022 que tramita no Senado Federal, que dispõe sobre a inclusão das guardas municipais no rol dos órgãos de segurança pública.”

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

**CONSIDERANDO** que está em tramitação no Senado uma proposta que visa incluir as guardas municipais no rol dos órgãos de segurança pública, destaca-se a PEC 28/2022, apresentada pelo senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE). Atualmente, o projeto encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo o Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) como relator responsável por emitir o relatório. A proposta busca adicionar um novo inciso ao artigo 144 da Constituição Federal, visando atualizar esse rol;

**CONSIDERANDO** que no presente contexto, figuram como órgãos de segurança pública as polícias Federal, Civil, Militar, Rodoviária, Ferroviária e Penal, bem como o Corpo de Bombeiros Militar. As Guardas Municipais, inicialmente concebidas para proteger bens, serviços e instalações municipais, evoluíram ao longo do tempo. Diante da crescente demanda por segurança na sociedade, essas instituições foram reconhecidas pelo poder público como tendo o potencial de estabelecer políticas de prevenção primária e fiscalização das posturas municipais. Assim, contribuem para a preservação dos bens e serviços, promovendo uma cultura de paz social e sensação de segurança;

**CONSIDERANDO** para viabilizar essa ampliação de responsabilidades, foi promulgado o Estatuto Geral das Guardas Municipais, por meio da Lei Federal nº 13.022/2014. Esse marco legal delineou atribuições e competências para os



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



profissionais das guardas municipais, fortalecendo sua colaboração direta nas ações de segurança pública e eliminando quaisquer incertezas sobre seu papel na política de segurança dos municípios;

**CONSIDERANDO** que, a motivação para a apresentação da proposta ganhou força após uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que considerou ilegais as provas obtidas por guardas municipais durante uma revista pessoal durante patrulhamento rotineiro, absolvendo o réu do caso. A 6ª Turma do STJ embasou sua decisão na falta de definição das guardas municipais como órgãos de segurança pública, o que restringe suas atividades à proteção de bens, serviços e instalações municipais;

**CONSIDERANDO** que essa mudança proposta assume uma relevância significativa, pois proporcionará maior segurança e autonomia às guardas municipais. Com base em um levantamento realizado pelo IBGE em 2020, essas guardas atendem a um total de 1.256 municípios em todo o Brasil;

**REQUEIRO**, ainda, que seja dada ciência dessa Moção de Apelo à **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal**, através do e-mail [ccj@senado.gov.br](mailto:ccj@senado.gov.br), ao nobre senador **Sérgio Moro**, relator do projeto, através do e-mail: [sen.sergiomoro@senado.leg.br](mailto:sen.sergiomoro@senado.leg.br) e ao deputado federal **Jones Moura** pelo email: [dep.jonesmoura@camara.leg.br](mailto:dep.jonesmoura@camara.leg.br)

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, apela ao Projeto de Emenda Constitucional Nº 28/2022 que tramita no Senado Federal, que dispõe sobre a inclusão das guardas municipais no rol dos órgãos de segurança pública.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de agosto de 2023.

**ELIEL MIRANDA**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=M4XS0C7HZRX1953N>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: M4XS-0C7H-ZRX1-953N**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 6921/2023 23/08/2023 11:39 - CHAVE: M4XS-0C7H-ZRX1-953N